Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Junho de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0612

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DA FAZNDA
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 010/2014

O ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,*** através da ***Comissão Permanente de Licitação*** instituída pelo Decreto nº 073/2014 e alterações, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 25 de junho de 2014, às 14:00 horas, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro – Cachoeira Alta/GO - CEP: 75870-000, **Licitação Pública**, na modalidade **"Convite",** visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com as disposições contidas no **Edital** correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93. Cópia do respectivo **Edital** poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação no endereço abaixo citado ou pelo e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com .

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:E161CEB9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 009/2014

O ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,*** através da ***Comissão Permanente de Licitação*** instituída pelo Decreto nº 073/2014 e alterações, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 24 de junho de 2014, às 14:00 horas, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro – Cachoeira Alta/GO - CEP: 75870-000, **Licitação Pública**, na modalidade **"Convite",** visando a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRAFICA**, de acordo com as disposições contidas no **Edital** correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93. Cópia do respectivo **Edital** poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação no endereço abaixo citado ou pelo e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:BF90C238

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO MÉDICO

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA AREA DA SAÚDE Nº 004/2014.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar do dia 12 de Junho de 2.014 à 23 de Junho de 2.014, em horário de expediente, dàs 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, , em sua sede na Avenida Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, procedimento para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE Nº 004/2014: 01 (uma) Vaga para Medico Clinico Geral, para o período de Junho de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1140 e 3649-1166.
Castelândia-Go., 11 de Junho de 2014.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMS.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:7FB1EEAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 - REPETIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, pela sua comissão de licitações, torna público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, IPORÁ – GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo maior oferta, com abertura às **9:00 horas** do dia **18/07/2014**, destinada a **CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS QUE ATUAM NO RAMO DE CONFECÇÕES**, conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Iporá-Go, 10 de Junho de 2014.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E4E3884E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, com abertura às **09:00 horas** do dia **27/06/2014**, com objetivo de: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO 50 MM DE ALTURA PARA FUTEBOL SOCIETY COM ÁREA DE 25 X 45 M², DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer do Município de Iporá-GO",** conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá, 10 de Junho de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F6768EC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 073/2014, firmado em 17 de fevereiro de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **Sr. RAFAEL FERREIRA SILVA,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 939.221.591-68, RG nº 4093923 - 2 VIA SPTC/GO, CRM-GO n° 13222, residente e domiciliado a Rua F, quadra 13, lote 01, sala 01, Vila Itajubá II, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 073/2014, de 17 de fevereiro de 2014, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 073/2014 fica prorrogado em 01 (um) mês, tendo término em 31 de março de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), que serão pagos a contratada em uma (01) parcela.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RAFAEL FERREIRA SILVA
CPF 939.221.591-68
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:422D2DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 16/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. CLAYRTON LEÃO FILHO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade no Ambulatório e medico Cirurgião do Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **CLAYRTON LEÃO FILHO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o Sr. **CLAYRTON LEÃO FILHO, CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **CLAYRTON LEÃO FILHO, CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959 prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade no Ambulatório e medico Cirurgião do Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:96B16414

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **CLAYRTON LEÃO FILHO**, CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade no Ambulatório e medico Cirurgião do Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de $ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/01/2014
Dotação: 13.13.10.302.1132.2575 – 339036 (114) e (102) Programa Ambulatório 24 Horas
Data da assinatura: 02/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BCA7DF6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 016/2014, firmado em 02 de janeiro de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **Sr. CLAYRTON LEÃO FILHO,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959, residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 291, setor central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 016/2014, de 02 de janeiro de 2014, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 016/2014 fica prorrogado em 01 (um) mês, tendo término em 28 de fevereiro de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), que serão pagos a contratada em uma (01) parcela.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLAYRTON LEÃO FILHO
CPF:190.020.841-53
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:29B8E9C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2014.

Por este segundo termo aditivo ao Credenciamento nº 016/2014, firmado em 02 de janeiro de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **Sr. CLAYRTON LEÃO FILHO,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959, residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 291, setor central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 016/2014, de 02 de janeiro de 2014, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 016/2014 fica prorrogado em 01 (um) mês, tendo término em 31 de março de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), que serão pagos a contratada em uma (01) parcela.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLAYRTON LEÃO FILHO
CPF 190.020.841-53
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:823E3C7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 89/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. JOSE RICARDO FERREIRA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade; 50 consultas em cardiologia semanal, 10 consultas para risco cirúrgico semanal, 100 laudos de eletrocardiograma semanal e assistência clinica de 08 pacientes internos diários, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **JOSE RICARDO FERREIRA, portador do CPF n.º 865.263.401-72, RG n.º 3520440/2.A VIA DGPC-GO, CRM-GO n° 18484.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. JOSE RICARDO FERREIRA, portador do CPF n.º 865.263.401-72, RG n.º 3520440/2.A VIA DGPC-GO, CRM-GO n° 18484** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **JOSE RICARDO FERREIRA, portador do CPF n.º 865.263.401-72, RG n.º 3520440/2.A VIA DGPC-GO, CRM-GO n° 18484, contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade; 50 consultas em cardiologia semanal, 10 consultas para risco cirúrgico semanal, 100 laudos de eletrocardiograma semanal e assistência clinica de 08 pacientes internos diários, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 de abril de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3204AB25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: JOSE RICARDO FERREIRA, portador do CPF n.º 865.263.401-72, RG n.º 3520440/2.A VIA DGPC-GO, CRM-GO n° 18484.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade; 50 consultas em cardiologia semanal, 10 consultas para risco cirúrgico semanal, 100 laudos de eletrocardiograma semanal e assistência clinica de 08 pacientes internos diários, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 97.200,00 (nove e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014
Dotação: 13.13.10.302.1132.2595 – 3.3.90.36 - Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 01/04/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de abril de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8FFB84E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 024/2014 PESSOA FÍSICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORÁ – GOIÁS e o FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 354.289.101-00, RG nº 1333456 SSP/GO, CRM-GO n° 5671, residente e domiciliado a Rua Joaquim Perné, Qd 13, Lt 164, Setor Por do Sol, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **003/2013;**

Cláusula Segunda – Do Objeto

O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião e Médico Ortopedista, no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Do Período de Vigência

O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura no dia 02 de janeiro de 2014** e término em **31 de janeiro de 2014**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

O custeio do presente CREDENCIAMENTO de credenciamento correrá por conta da dotação: 13.13.10.302.1132.2595 – 339036 (114) e (102) Manutenção do Hospital Municipal, do orçamento vigente.

Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro
Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima – Do Foro

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Iporá-GO, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Iporá – GO, 02 de janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE
CPF 354.289.101-00
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1º._____
Nome:_____
CPF:_____

2º._____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EC72A93D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 024/2014, firmado em 02 de janeiro de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **Sr. FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE,** brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 354.289.101-00, RG nº 1333456 SSP/GO, CRM-GO n° 5671, residente e domiciliado a Rua Joaquim Perné, Qd 13, Lt 164, Setor Por do Sol, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 024/2014, de 02 de janeiro de 2014, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 024/2014 fica prorrogado em 01 (um) mês, tendo o término em 28 de fevereiro de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos a contratada em uma (01) parcela.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE
CPF 354.289.101-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7474B16E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) NA AVENIDA CAIAPÓ E ADEMAR FERRUGEM DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.** Expedida em 14/05/2014, homologada em 09/06/2014. Adjudicada em favor da empresa: **PAVV CONSTRUTORA LTDA – ME.** Valor: R$ **521.138,46** (**Quinhentos e Vinte e Um mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos**).

Iporá-Go, 09 de Junho de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:87FE6A4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2014

Extrato do Contrato nº 0115/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá-Go. Contratada: **PAVV CONSTRUTORA LTDA – ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) NA AVENIDA CAIAPÓ E ADEMAR FERRUGEM DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.** Valor: R$ **521.138,46** (**Quinhentos e Vinte e Um mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos**). Data da Assinatura: 09/06/2014. Vigência: 31/12/2014. Dot. Orçamentaria: 10.08.26.782.1130.1.153-4.4.90.51 – ficha 172 – Recapeamento Asfáltico.

Iporá-Go, 09 de Junho de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E744197C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade no Ambulatório e medico Cirurgião do Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **CLAYRTON LEÃO FILHO, CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0B7CDC89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 89/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 89/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade; 50 consultas em cardiologia semanal, 10 consultas para risco cirúrgico semanal, 100 laudos de eletrocardiograma semanal e assistência clinica de 08 pacientes internos diários, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **JOSE RICARDO FERREIRA, portador do CPF n.º 865.263.401-72, RG n.º 3520440/2.A VIA DGPC-GO, CRM-GO n° 18484.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 01 de abril de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4B748B47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2014
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída pelo Decreto nº 846/2013, de 19 de fevereiro de 2013, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **30 DE JUNHO DE 2014 ÀS 8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Av. Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro – Lagoa Santa, Goiás - CEP: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"Tomada de Preços"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os interessados deverão se cadastrar até as 17:00 horas do dia 24 de junho de 2014. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até um dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço AV. DORALICE FERRAZ DA COSTA, S/Nº, CENTRO, LAGOA SANTA, GO. - CEP: 75819-000 ou Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou fone (64) 3640-1303.

VALDEIR REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE8923B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO REFERENTE AO CONVITE 51/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.257/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza e, de outro lado, como contratada, a firma Afapeças Comércio de Peças para Tratores Ltda.-ME., devidamente representada por seu sócio-proprietário, Sr. Walmir Esteves Coelho, na forma e condições seguintes:

I - <u>DAS PARTES</u>:
É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É Contratada a empresa Afapeças Comércio de Peças para Tratores Ltda.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.368.333/0001-01, com sede em Goiânia, Goiás, na Avenida Presidente Kenedy nº 1.887, Jardim Pompeia, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Walmir Esteves Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 07904741-1 – DGPC/DPT-RJ e do CPF(MF) nº 782.697.257-49, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua GB-37, Quadra 60, Lote 10, Casa B, Jardim Guanabara III.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação pela contratada dos serviços mecânicos com reposição de peças para a recuperação do motor da viatura pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, abaixo relacionada:

<u>Secretaria Municipal de Agricultura – Estradas Vicinais</u>

MN-03 – HWB/Moto Niveladora 140-S					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	01	Unid.	Serviços mecânicos de recuperação/retífica de motor	25.700,00	25.700,00
Total Global..... R$					**25.700,00**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 51/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A contratada se obriga a realizar os serviços de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão da competente ordem de serviços para cada grupo.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

O pagamento será feito, em até 30 dias após a realização dos serviços relacionados no objeto do presente instrumento.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) – função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.39.17.100.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a retirar e entregar o motor objeto deste contrato em Morrinhos, Goiás, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 51, de 13 de maio 2014 e ao processo nº 2014009415.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 10 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

OSMAR SARAN
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

WALMIR ESTEVES COELHO
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:81704FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 51/2014

Objeto: Recuperação do Motor da Viatura MN-03.
Contratante: Município de Morrinhos - GO.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Afapeças Comércio de Peças para Tratores Ltda.-ME	1.257/2014	R$ 25.700,00

Vigência do contrato: 90 dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da assinatura do contrato: 09 de junho de 2014.

Morrinhos, 10 de junho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:F6461A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 56/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **23 de junho *de 2014, às 09:00 horas***, em sua sede administrativa, situada nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitaçãyo na modalidade de CONVITE, do tipo ***menor preço***, para o fornecimento dos produtos, a que se refere o objeto deste Convite, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, demais legislações aplicáveis, e pelas disposições deste Convite.

I - <u>DO OBJETO</u>:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de grama esmeralda para utilização em praças públicas, rotatórias ajardinadas e canteiros centrais das avenidas de diversos setores do Município.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - <u>DA PARTICIPAÇÃO</u>:

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar as propostas e assinar a respectiva ata.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.
CONVITE Nº 56/2014.
DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

3.2. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ***autenticada*** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
CONVITE Nº 56/2014.
PROPOSTA.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas,** datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

nome, endereço e CNPJ da proponente;

b) o preço total de cada item cotado, e o preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por Lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos na sede da Prefeitura;

c) especificação dos produtos, e outros elementos, sob pena de desclassificação da proposta;

d) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias.

e) declaração do prazo de entrega, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

f) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas neste Convite.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a Prefeitura.

4.4. As declarações de que tratam as letras "d" a "g" do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O preço proposto será fixo e irreajustável.

4.6. O proponente poderá utilizar a **minuta** anexa como modelo para formular a sua proposta.
4.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

5.1.1. Recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO
5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço unitário ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço unitário.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. A despesa referente ao fornecimento dos produtos ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.31.100.

6.2. O pagamento da despesa ao contratado referente ao presente edital somente se efetuará através da apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "PROPOSTA"; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado a Autoridade competente que, concordando com o julgamento, homologará e adjudicará a licitação.

8.2. A Prefeitura se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.

8.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, fato que servirá também para abertura das propostas.

9.2. O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará o licitante ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do objeto licitado.

9.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

9.4. A tentativa de entrega dos produtos fora da especificação acarretará à firma contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.5. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no placar da Prefeitura, para os fins devidos.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

9.7. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, no horário de expediente.

9.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal; e
- Anexo V – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 29 dias do mês de junho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 56/2014.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO.

DO OBJETO:

- Fornecimento de grama esmeralda para utilização em praças públicas, rotatórias ajardinadas e canteiros centrais das avenidas de diversos setores do Município, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	5000	M2	Grama Esmeralda

LEGISLAÇÃO:
- A contratação do objeto licitado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
- Os produtos deverão ser prestados de acordo com este Termo de Referência e demais condições constantes do Edital e seus Anexos.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)
- A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO,.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO.**

JUSTIFICATIVA:
- A grama será utilizada praças públicas, rotatórias ajardinadas e canteiros centrais das avenidas de diversos setores, nesta cidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

FORMA DE PAGAMENTO:
- O pagamento será feito, em até 30 dias após a entrega do produto relacionado no objeto do presente instrumento.

DA VIGÊNCIA:
- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
Quando da execução do contrato, a Assessoria de Planejamento, através de seu departamento de engenharia, deverá apresentar memorial descritivo informando, detalhadamente, onde será utilizado o material, bem como o critério utilizado para quantificá-lo.

A contratada se compromete a entregar a grama, objeto deste contrato, em Morrinhos, Goiás, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou em local a ser determinado pela Administração, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

OBSERVAÇÕES:
- A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação da Prefeitura.

- O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

- A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA DE CUSTO INICIAL

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº____/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma _____.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento de grama esmeralda para utilização em praças públicas, rotatórias ajardinadas e canteiros centrais das avenidas de diversos setores, nesta cidade.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
1	100	Saco	Cimento, 50 kg, portland			
Total Geral.....R$						

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 56/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
A contratada se obriga a entregar os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação da Prefeitura.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para o fornecimento dos produtos antes mencionados é de R$_____ (_____).

O pagamento será feito, em até 30 dias após a entrega dos produtos relacionados no objeto do presente instrumento.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$_____ (_____) - função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.31.100

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar o produto, objeto deste contrato, em Morrinhos, Goiás, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou em local a ser determinado pela Administração, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 56, de 29 de maio de 2014 e ao processo nº 2014010662.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ___ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Firma Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 56/2014

Proponente:
Endereço :
CNPJ(MF) :

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento do produto abaixo relacionado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
1	5000	M2	Grama Esmeralda			
Total Geral.....R$						

Prazo para fornecimento dos produtos: máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Prefeitura.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Convite nº 56/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, ____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CONVITE Nº 56/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av._____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2014.
_____
(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO V

CONVITE Nº 56/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2014.
_____
(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:E3A0844F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 = AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 30 de junho de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de combustível, óleo diesel

comum e S-10, gasolina e etanol, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 10 de junho de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:F339FC48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 275/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 275/2014. PROCESSO **Nº. 00088/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA ME**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A VIATURA USB 05 DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, EQUIPAMENTOS ESSES QUE SERÃO UTILIZADOS NO DECORRER DE 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.302.2023.2.207.3.3.90.30.480-36; 55.01.10.302.2023.2.207.4.4.90.52.484-08.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **30 (TRINTA) DIAS**, COM INICIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:D98FFE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 275/2014 COMUNICADO-ERRATA

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 865/2013,torna público, que no Extrato de Contrato de Fornecimento N°. 275/2014 publicado no Diário Oficial do Município de Goiás nº 0599 no dia 26 de Maio de 2014 pg. 3,

Onde se lê: PROCESSO Nº. 6796/2014

Leia-se: PROCESSO Nº. 6796/2013

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 11 dias do mês de Junho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:61F451FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CREDENCIAMENTO Nº 005/2014 2ª VEZ PROCESSO Nº 002296/2014

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 865/2013, torna pública a abertura de Credenciamento para a **contratação de médicos, técnicos de enfermagem e técnicos em radiologia para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás**, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:3F5EF173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CREDENCIAMENTO Nº 006/2014 PROCESSO Nº 002410/2014

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 865/2013, torna pública a abertura de Credenciamento para a **contratação de Empresa especializada para realizar exames de alta complexidade "Tomografia computadorizada e Ressonância Magnética"**, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:45367C17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 79/2014 de 30 de abril de 2014, comunica que **houve erro na comunicação referente à data em que fará realizar o procedimento licitatório** na Modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço", por valor unitário de casa item, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia, tais como conserto, remendo, montagem, desmontagem, e troca de pneus, visando a atender as necessidades dos veículos das Secretarias Municipais, do Município de Santa Rita do Araguaia – GO. Onde lê-

se "no dia 18 de junho de 2014, às 08:00hs, leia-se no **dia 24 de junho de 2014, às 08:00hs**, no prédio da prefeitura municipal, situado na rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro. Cópia do Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO. Telefone: (64) 3635-7000, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Santa Rita do Araguaia 11 de Junho de 2014.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Borges Correa
Código Identificador:90ED09D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE CHAMAMENTO N.003/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, resultado do Cadastramento para posterior contratação/credenciamento, para prestação de serviços na área da saúde junto as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Goiás, realizado no dia 26/05/2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, e em conformidade com a legislação vigente, onde ficaram classificados respectivamente nos cargos de: ENFERMEIRA – 1º MARIA AUXILIADORA DE SOUSA COSTA, 2º JOISIRENY ALLINY SILVA, AGENTE ENDEMIAS – 1º CLEITON DIAS FERREIRA FILHO, as demais vagas ficaram ociosas. Mais informações e esclarecimentos no endereço acima descrito das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo telefone: (62) 3535-1950.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Sec. Mun. de Saude.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:E727B241

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

UIRAPURU PREVI
LEI Nº 487/2014

Uirapuru, 09 de junho de 2014

Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciárias da Prefeitura Municipal de Uirapuru- Uirapuru-Prev-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Uirapuru

O Prefeito do Município de Uirapuru, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Uirapuru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento oriundo de Débitos Previdenciários de diferenças de alíquotas patronal mensais não repassadas no período de 01/2013 a 01/2014 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice **INPC** e acrescido de juros legais de **6%** (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice **INPC,** acrescido de juros legais de **6%** (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice **INPC,** acrescido de juros legais de **6%** (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Uirapuru aos 09 dias do mês de junho de 2014.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Karla Maciel Brito
Código Identificador:C93D9957

UIRAPURU PREVI
LEI Nº 488/2014

Uirapuru, 09 de junho de 2014

"Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº. 473/2013 e 408/2009, bem como, da criação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de UIRAPURU e dá outras providências."

A Câmara Municipal de UIRAPURU, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 473/2013 e 408/2009, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 80. *(omissis)*
(...)

§ 2º *A contribuição previdenciária dos servidores segurados do UIRAPURU-PREVI será de 11% (onze por cento), e a contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo será de 22,00% (vinte e dois por centos), composto da seguinte forma: 18,10% (dezoito inteiros e dez décimos percentuais) de custo normal e 3,90% (três inteiros e noventa décimos percentuais) de custo suplementar, nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº. 10.887/2004 e Art. 2º da Lei Federal nº. 9.717/98, ambas contribuições (Servidor e Ente) incidente sobre a base de cálculo especificada no § 3º do artigo anterior desta lei;"*

Art. 2º. O plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS do município de Uirapuru/GO, conforme o resultado da reavaliação atuarial de 2014, incluído o custo suplementar, foi elaborado nos termos do § 1º, Art. 18 da Portaria Ministerial (MPS) nº 403/2008, observando-se sempre o previsto no Art. 10 da Lei Federal nº. 10.887/2004, será implementado conforme tabela abaixo:

Período	Taxa de Custo Especial
2014	3,90%
2015	4,90%
2016	5,90%
2017	6,90%
2018	8,90%
2019	10,90%
2020	12,90%
2021	14,90%
2022	17,90%
2023	20,90%
2024	23,90%
2025	27,90%

2026	31,90%
2027	35,90%
2028	39,90%
2029	43,90%
2030	47,90%
2031	51,90%
2032	52,12%
2033	52,12%
2034	52,12%
2035	52,12%
2036	52,12%
2037	52,12%
2038	52,12%
2039	52,12%
2040	52,12%
2041	52,12%
2042	52,12%
2043	52,12%
2044	52,12%
2045	52,12%
2046	52,12%
2047	52,12%

Art. 3º Mediante lei, o plano de amortização do RPPS poderá ser alterado, devendo o mesmo ser revisto todos os anos conforme o resultado da reavaliação atuarial anual do município.

§ 1° A cobrança da contribuição previdenciária prevista no *caput* deste artigo, somente poderá ser exigida após decorridos 90 (noventa dias) da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

§ 2° Até o inicio da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanece inalterada a alíquota da parte patronal em vigência.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uirapuru, aos 09 dias do mês de junho de 2014.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Karla Maciel Brito
Código Identificador:4AD5B7DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 = AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***30 de junho de 2014, às 09h00min***, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço, por item**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivo, óleo diesel comum e S-10, gasolina e etanol, nas quantidades descritas no Anexo I, deste Edital, para abastecer a frota de veículos oficiais do Município.

1.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão fornecidos, parceladamente, diretamente a cada veículo a ser abastecido, de acordo com as necessidades da municipalidade, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

1.3. Caso o licitante vencedor não seja sediado em Morrinhos, terá que disponibilizar tanques para o acondicionamento dos combustíveis e as respectivas bombas, inclusive o local para a instalação dos equipamentos para o abastecimento dos veículos oficiais do Município.

1.4. Os custos de fornecimento dos equipamentos e o local de instalação citados no item 1.3, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

1.5. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF)**, **no ato do credenciamento.**

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconomicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou a Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
PREGÃO Nº 51/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
PREGÃO Nº 51/2014
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA":

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificação do produto ofertado e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço unitário e o preço total do item, cotado em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas.

e) o preço **unitário** dos produtos constantes do Anexo I deste Pregão, poderão ser cotados com até três casas decimais. Já o **preço total** deverá ser cotado apenas com duas casas decimais.

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega: parceladamente, conforme a necessidade da Administração.

5.7. Prazo de pagamento, que será efetuado conforme minuta contratual

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na impressa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a”, “b” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e “d” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por lote e seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.10, Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.12.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa referente à aquisição dos produtos ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

-----ÓLEO DIESEL------

- correspondentes a 70.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Estradas Vicinais, cuja despesa ocorrerá à conta da função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 10.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2100, elemento 3.3.90.30.0, fonte 101;

- correspondentes a 6.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor Assistência Social/Assistência Social Geral, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 4.000 litros de óleo diesel, destinados ao Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Setor Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 55.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Limpeza Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0049, atividade 2221, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 10.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Praças, Parques e Jardins, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 55.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Vias Urbanas, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 20.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Saúde/Assistência Médico-Hospitalar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

----ÓLEO DIESEL S-10---

- correspondentes a 8.000 litros de óleo diesel S-10, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar (Fundeb), cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0079, atividade 2501, elemento 3.3.90.30.01, fonte 119;

- correspondentes a 4.000 litros de óleo diesel S-10, destinados ao Setor de Saúde/SAMU, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2575, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

---GASOLINA-------

- correspondentes a 10.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Administração/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Administração/Gabinete do Prefeito, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0004, atividade 2011, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Educação/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;

- correspondentes a 10.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2100, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;

- correspondentes a 6.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/Assistência Social Geral, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/Bolsa Família (FMASIGDBF), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/CRÁS(PBFI), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/CRÉAS(PFMC), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.503;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/PBVA-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.515;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/ACESSUAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 3000, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.514;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos/SMT, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0054, atividade 2246, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 8.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Obras e Serviços Públicos/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Iluminação Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0052, atividade 2237, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 6.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Praças, Parques e Jardins, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 4.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Setor Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- correspondentes a 20.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Assistência Médico-Hospitalar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- correspondentes a 5.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Programa de Saúde da Família(FUNESA), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento 3.3.90.30.01, fonte 114.010;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/ CAPS/CAPS , cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Controle de Endemias, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 305, programa 0092, atividade 2392, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Vigilância Sanitária, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 304, programa 0091, atividade 2388, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

-------ETANOL--------

- correspondentes a 6.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Administração/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 2.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Educação/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/Conselho Tutelar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0099, atividade 2424, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/Bolsa Família (FMASIGDBF), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/CRÁS(PBFI), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/CREAS (PFMC), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.503;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/PBVA-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.515;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/ACESSUAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 3000, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.514;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Obras e Serviços Públicos/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Saúde/Programa de Saúde da Família (FUNESA), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento 3.3.90.30.01, fonte 114.10;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Saúde/ CAPS(CAPS), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.
12.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.13. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.15. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Quantidades dos Produtos;

- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

- Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Anexo V – Minuta do Contrato;

- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

12.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.18. Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.19. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.20. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

TERMO DE REFERÊNCIA/QUANTIDADES DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	230.000	Litro	Óleo diesel
02	12.000	Litro	Óleo diesel S-10
02	105.000	Litro	Gasolina comum
03	35.000	Litro	Etanol

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol comum e diesel).

Ainda tem como objetivo atender as necessidades da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Morrinhos.

2 - JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Morrinhos, com a finalidade de promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Administração Municipal.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para o fornecimento dos combustíveis, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada para a aquisição do objeto desta licitação.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Administração Municipal, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível e o nome do condutor do veículo.

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Administração Municipal, em Posto de Abastecimento da Contratada.

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

5 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO

A Contratada deverá estar em plenas condições de fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Prefeitura.

6.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração quanto ao fornecimento dos combustíveis.

6.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – Substituir, as suas expensas, o objeto contratado em que se verificar imperfeições.

6.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

6.7 - A Contratada deverá fornecer os combustíveis dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.

7 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

7.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

7.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Administração, devidamente indicado;

7.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da licitação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 5º dia do mês subseqüente ao do fornecimento efetivamente executado.

10.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor da Administração e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 51/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ___ de _____ de 2014.

_____
(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante lega o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2014.

_____
(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av._____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____(local e data).

_____
(nome da Empresa)
CNPJ (MF) _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº …/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa_____
II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, parceladamente, pela contratada, dos seguintes combustíveis:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	230.000	Litro	Óleo diesel			
02	12.000	Litro	Óleo diesel S-10			
03	105.000	Litro	Gasolina comum			
04	35.000	Litro	Etanol			
TOTAL GERAL.....R$						

Os combustíveis de que trata o objeto do presente contrato serão utilizados nos veículos e maquinários oficiais, do Município.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 51/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

III.1 - O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos requisitados e entregues.

III.2 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência deste contrato, embora possa haver revisão nos valores cotados, quando surgirem alterações de preços concedidos pelo Governo Federal, a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Também no caso de promoções e reduções no preço do combustível, estes valores deverão ser adotados.

IV - DO PRAZO:
O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

V.1 - A contratada se compromete a fornecer o produto licitado parceladamente.

V.2 - A contratada se obriga a fornecer o produto diretamente a cada veículo a ser abastecido, de acordo com as necessidades da municipalidade, mediante a competente autorização de entrega e faturamento. Caso o licitante vencedor não tenha sede em Morrinhos, ficará obrigado a disponibilizar tanques para o acondicionamento dos produtos e respectivas bombas, inclusive o local para a instalação dos equipamentos, para o abastecimento dos veículos oficiais do Município.

V.3 - Os custos do fornecimento dos equipamentos citados no item anterior, correrão a conta exclusiva do licitante vencedor.

V.4 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

V.5 - Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

V.6 - Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V.7 – A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

-------ÓLEO DIESEL-----

- R$ _____ (_____), correspondentes a 70.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Estradas Vicinais, cuja despesa ocorrerá à conta da função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 10.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2100, elemento 3.3.90.30.0, fonte 101;
- R$ _____ (_____), correspondentes a 6.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor Assistência Social/Assistência Social Geral, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 4.000 litros de óleo diesel, destinados ao Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Setor Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 55.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Limpeza Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0049, atividade 2221, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 10.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Praças, Parques e Jardins, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 55.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Vias Urbanas, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 20.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Saúde/Assistência Médico-Hospitalar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

---ÓLEO DIESEL S-10------

- R$ _____ (_____), correspondentes a 8.000 litros de óleo diesel S-10, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar (Fundeb), cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0079, atividade 2501, elemento 3.3.90.30.01, fonte 119;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 4.000 litros de óleo diesel S-10, destinados ao Setor de Saúde/SAMU, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2575, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

-----GASOLINA-----

- R$ _____ (_____), correspondentes a 10.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Administração/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Administração/Gabinete do Prefeito, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0004, atividade 2011, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Educação/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 10.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2100, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 6.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/Assistência Social Geral, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/Bolsa Família (FMASIGDBF), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/CRÁS(PBFI), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/CRÉAS(PFMC), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.503;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/PBVA-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.515;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/ACESSUAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 3000, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.514;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos/SMT, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0054, atividade 2246, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 8.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Obras e Serviços Públicos/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Iluminação Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0052, atividade 2237, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 6.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Praças, Parques e Jardins, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 4.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Setor Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 20.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Assistência Médico-Hospitalar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 5.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Programa de Saúde da Família(FUNESA), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento 3.3.90.30.01, fonte 114.010;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/ CAPS/CAPS , cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Controle de Endemias, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 305, programa 0092, atividade 2392, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Vigilância Sanitária, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 304, programa 0091, atividade 2388, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

----ETANOL-----

- R$ _____ (_____), correspondentes a 6.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Administração/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 2.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Educação/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/Conselho Tutelar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0099, atividade 2424, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/Bolsa Família (FMASIGDBF), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/CRÁS(PBFI), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/CREAS (PFMC), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.503;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/PBVA-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.515;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/ACESSUAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 3000, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.514;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Obras e Serviços Públicos/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Saúde/Programa de Saúde da Família (FUNESA), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento 3.3.90.30.01, fonte 114.10;

- R$ _____ (_____), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Saúde/ CAPS(CAPS), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102.

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R$_____ (_____).

VII - <u>DAS PENALIDADES</u>:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII - <u>DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO</u>:

VIII.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII.2 - Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

VIII.3 - Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX - <u>DA VINCULAÇÃO AO EDITAL</u>:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão nº 51, de 10 de junho de 2014, referente ao Processo nº 2014012330.

X - <u>DO FORO</u>:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, _____ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário de Obras

OSMAR SARAM
Secretário de Agricultura

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação

RUTH CORCELLI DE O. BARBOSA
Gerente de Ações Sociais

FIRMA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

Proponente:

Endereço :

CNPJ(MF) :

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	230.000	Litro	Óleo diesel			
02	12.000	Litro	Óleo diesel S-10			
03	105.000	Litro	Gasolina comum			
04	35.000	Litro	Etanol			
TOTAL GERAL.....R$						

Prazo de entrega: imediato, diretamente aos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 51/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, ____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:C5D30A9C

